

## NORMA

Título:	<b>NORMA DE UTILIZAÇÃO E CESSÃO DE USO DAS QUADRAS DE ESPORTE</b>	Data:	01/06/2024
Anexos:	<b>1 Anexo</b>	Versão:	V 02
Vigência	Início: 01/06/2024	Fim: Indeterminado	Folha: <b>1 de 5</b>

### 1. DA FINALIDADE

- 1.1. Normatizar a utilização e cessão de uso das quadras de esporte do Clube.
- 1.2. Estão enquadrados nessa norma os seguintes espaços:
  - 2 quadras de grama sintética para prática de futebol;
  - 1 quadra poliesportiva para prática de futsal ou basquete e
  - 3 quadras de areia para prática de vôlei, futevôlei e *beach tennis*

### 2. DOS HORÁRIOS DE UTILIZAÇÃO

- 2.1. As quadras de esportes poderão ser reservadas para utilização nos seguintes horários:

De segunda a sexta-feira      das 08:00 horas às 24:00 horas  
Sábados, domingos e feriados    das 08:00 horas às 18:00 horas
- 2.2. Os horários de utilização das quadras estarão divulgados no quadro de avisos fixado próximo ao vestiário e no site do Clube.
- 2.3. Horários especiais poderão ser autorizados pela direção do Clube.
- 2.4. Durante o horário de verão o período de utilização poderá ser alterado a critério da Diretoria;
- 2.5. A direção do Clube poderá suspender o uso das quadras para realização de torneios internos ou externos, manutenções periódicas, reformas, pequenos reparos e limpeza geral, avisando a todos com a antecedência necessária.

### 3. DA UTILIZAÇÃO DAS QUADRAS DE ESPORTE

- 3.1. As quadras de esporte destinam-se ao uso pelos associados, dependentes, convidados e cessionários que deverão realizar reserva para sua utilização.
- 3.2. As reservas para utilização das quadras de esporte deverão ser feitas pessoalmente, ou por telefone, no Setor de Esportes ou na Secretaria do Clube, no horário de funcionamento dessas áreas.
- 3.3. No ato da reserva, os interessados (associados ou cessionários) deverão fornecer lista dos jogadores e efetuar o pagamento da respectiva taxa de utilização.
- 3.4. Antes de ingressar na quadra, o responsável deverá apresentar no Setor de Esportes o comprovante de pagamento da taxa de utilização e assinar Termo de Responsabilidade atestando as condições da quadra e o recebimento do material esportivo fornecido pelo Clube.



**NORMA**

Título:	<b>NORMA DE UTILIZAÇÃO E CESSÃO DE USO DAS QUADRAS DE ESPORTE</b>		Data:	01/06/2024
Anexos:	<b>1 Anexo</b>		Versão:	V 02
Vigência	Início: 01/06/2024	Fim: Indeterminado	Folha:	<b>2 de 5</b>

3.5. Os usuários das quadras de esportes deverão usar calçados apropriados para o tipo de piso de cada quadra, conforme indicado a seguir:

- Quadra de Grama sintética – chuteira society
- Quadra de areia– descalço
- Quadra poliesportiva – tênis ou chuteira de futsal

**DIA DO ASSOCIADO**

3.6. Nos dias e horários indicados a seguir, denominados DIA DOS ASSOCIADOS, uma quadra de futebol sintético, a quadra poliesportiva e uma quadra de areia estarão disponíveis para uso dos associados, os quais estarão isentos do pagamento da taxa de utilização:

- De terça a quinta-feira, no horário das 11:30 horas às 14:30 horas
- Aos domingos, no horário das 08:00 horas às 12:00 horas

3.7. Adicionalmente, às quartas-feiras no horário das 19:00 horas às 21:00 horas, os associados poderão utilizar a quadra poliesportiva e uma quadra de areia. Para tanto, os interessados deverão confirmar o interesse de uso até a quarta-feira precedente, para garantir o direito de utilização. Caso não haja interesse, o Setor de Esportes poderá oferecer o espaço para interessados na cessão de uso.

3.8. Nesses dias e horários podem participar associados e convidados, sendo obrigatória a apresentação, na entrada da quadra, da carteirinha de associado ou do convite individual, sendo obedecida a ordem de chegada.

**ATLETA CONVIDADO**

3.9. Um associado poderá indicar uma ou mais pessoas para utilizar as quadras de esportes disponibilizadas para uso no Dia dos Associados na qualidade de “atleta convidado”.

3.10. O acesso do “atleta convidado” ao clube está condicionado à apresentação na portaria do clube do “passe diário” ou do “passe mensal”.

3.11. Tanto o passe diário, com validade por um dia, como o passe mensal, com validade por um mês, poderá ser adquirido na secretaria do clube.

3.12. O passe diário e o passe mensal apenas dão direito à utilização, pelo “atleta convidado”, das quadras disponibilizadas para uso no Dia dos Associados.

3.13. O “atleta convidado” está sujeito a todas as regras e vedações estabelecidas nesta norma, e o associado que o indicou é responsável pela boa conduta e civilidade de seus convidados.

**4. DA TAXA DE UTILIZAÇÃO**

## NORMA

Título:	<b>NORMA DE UTILIZAÇÃO E CESSÃO DE USO DAS QUADRAS DE ESPORTE</b>	Data:	01/06/2024
Anexos:	<b>1 Anexo</b>	Versão:	V 02
Vigência	Início: 01/06/2024	Fim: Indeterminado	Folha: <b>3 de 5</b>

4.1. O valor das taxas de utilização das quadras de esporte e o valor dos passes diários e mensal serão definidos periodicamente pela Diretoria Executiva, levando em conta o tipo de quadra, o tempo de utilização e o tipo de usuário (associado ou não associado), sendo publicado no site do Clube.

4.2. O pagamento da taxa de utilização dará direito ao uso de duas bolas e 2 (dois) jogos de coletes apropriados à prática esportiva, em cores diferenciadas, os quais deverão ser devolvidos ao final da utilização. A seguir, o quantitativo de coletes por tipo de quadra/campo:

- Quadras sintéticas 2 jogos de 6 coletes = 12 coletes
- Quadra Poliesportiva 2 jogos de 5 coletes = 10 coletes
- Quadra de Areia 2 jogos de 5 coletes = 10 coletes

4.3. Os associados que utilizarem as quadras no Dia dos Associados receberão coletes e bolas, de acordo com a quadra utilizada.

## 5. DAS VEDAÇÕES:

5.1. Ficam proibidos os seguintes atos e comportamentos no ambiente das quadras esportivas:

- a) Permanecer nas quadras de esportes fora de seu horário normal de funcionamento, bem como em horários não reservados;
- b) Entrar nas quadras portando alimentos, bebidas em geral, copos, garrafas de vidro, sacolas, cadeiras, cigarros, bem como quaisquer outros objetos estranhos à prática esportiva, com exceção de água em recipientes adequados;
- c) Portar objetos cortantes ou qualquer outro material que possa pôr em risco a integridade física dos usuários ou danificar as instalações do clube;
- d) Praticar atos que sejam contrários à higiene ou que possam prejudicar a limpeza do recinto e a saúde dos usuários;
- e) Praticar atos como algazarras e atitudes que venham a importunar os demais usuários, incluindo utilização de rádios, aparelhos de TV e som, com exceção daqueles munidos de fones de ouvido;
- f) Comportar-se de maneira descortês por meio de gestos, atitudes, agressões verbais ou físicas que causem constrangimentos ou ofensa moral aos usuários e empregados do Clube.

## 6. DAS PENALIDADES

6.1. Todos os associados, dependentes e convidados estão sujeitos às penalidades previstas no Estatuto Social e Regimento Interno.

6.2. Os locatários e usuários estão sujeitos aos dispositivos contidos nos respectivos contratos de cessão de uso das quadras de esporte.



**NORMA**

Título:	<b>NORMA DE UTILIZAÇÃO E CESSÃO DE USO DAS QUADRAS DE ESPORTE</b>		Data:	01/06/2024
Anexos:	<b>1 Anexo</b>		Versão:	V 02
Vigência	Início: 01/06/2024	Fim: Indeterminado	Folha:	<b>4 de 5</b>

6.3. Os associados são responsáveis por quaisquer infrações cometidas por seus convidados, conforme o previsto do Estatuto Social do Clube.

6.4. Os locatários dos respectivos espaços são responsáveis pelos atos e comportamentos dos seus convidados ou usuários dos eventos por eles organizados.

6.5. Associados, dependentes, convidados e outros usuários das quadras de esporte que não respeitem as normas vigentes serão convidados a se retirar do clube, sem direito a restituição das taxas e valores eventualmente pagos, estando ainda sujeitos às penalidades administrativas, cíveis ou criminais cabíveis.

6.6. Infrações cometidas não previstas nesta Norma serão tratadas pela Diretoria, que tomará as providências cabíveis.

**7. DISPOSIÇÕES FINAIS**

7.1. Não será permitida nas instalações do Clube a utilização de som automotivo, caixas amplificadoras, instrumentos elétricos, instrumentos de percussão com som estridente ou quaisquer outros que possam incomodar os demais associados e usuários.

7.2. O Clube não se responsabiliza por quaisquer objetos que sejam esquecidos nas quadras de esporte e nos vestiários do Clube.

7.3. Cabe aos empregados do Clube cumprir e zelar pelo cumprimento das regras estabelecidas nesta Norma, comunicando ao gerente responsável os desvios observados.

7.4. Nenhum evento esportivo ou social poderá ser realizado no âmbito do Clube sem a prévia autorização da Diretoria Executiva.

  
Abbleyhton Ribeiro do Nascimento  
Diretor Presidente

**NORMA**

Título:	<b>NORMA DE UTILIZAÇÃO E CESSÃO DE USO DAS QUADRAS DE ESPORTE</b>	Data:	01/06/2024
Anexos:	<b>1 Anexo</b>	Versão:	V 02
Vigência	Início: 01/06/2024	Fim: Indeterminado	Folha: <b>5 de 5</b>

**ANEXO 01****TERMO DE RESPONSABILIDADE  
PELO USO DE MATERIAIS ESPORTIVOS**

Associado ou Responsável:				
Categoria:	Matricula / CPF	Telefone Contato:	Data:	Horário:

O associado titular ou responsável pela Cessão, acima identificado, atesta o recebimento do material abaixo relacionado em perfeitas condições de uso, ficando responsável pela devolução nas mesmas condições de recebimento:

Material	Quantidade	Marca	Tipo
Bola de Futebol			<input type="checkbox"/> Campo Oficial
			<input type="checkbox"/> Campo Society
			<input type="checkbox"/> Campo Futsal
Bola de Vôlei			
Bola de Basquete			
Coletes			
Par de raquetes p/ Tennis Mesa			
Outros:	( 01 ) CANETA ; ( 01 ) PRACHETA; ( ) APITO; ( ) CESTO		

Assinatura do associado ou Responsável pela Cessão	
--	--

**DEVOLUÇÃO**

Atestamos que os materiais acima especificados foram devolvidos nas seguintes condições: ( ) EM PERFEITO ESTADO; ( ) APRESENTANDO DEFEITO; ( ) FALTANDO ACESSÓRIOS / MATERIAL	
Observações:	
Assinatura do Responsável pelo recebimento dos materiais	